

Resolução CDE Nº 444/2021

Dispõe sobre o Estudo Técnico de Convergência das Taxas de Juros – Plano B.

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a. Os termos da Resolução CNPC nº 30/2018, em conformidade com as Instruções Normativas Previc nº 10/2018 e 33/2020, bem como a Portaria Previc nº 835/2020;
- b. O documento Mirador 2107/2021, que consta no processo administrativo Agros nº 019/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a vigência da Resolução CDE nº 414/2020 para o exercício de 2021, em coerência com Artigo 1º da Resolução CDE nº 437/2021, retificado pela Resolução CDE nº 443/2021.

Art. 2º Revogar a hipóteses da taxa real de juros para o Plano Previdenciário Estatutário aprovada na **Resolução CDE nº 437/2021 (Artigo 3º)**, mantendo para o exercício de 2021 as premissas utilizadas para a realização da avaliação atuarial de 2020:

| PREMISSAS PLANO B | 2020 | 2021 |
|------------------------------|--------------|--------------|
| ECONÔMICO-FINANCEIRAS | | |
| Taxa Real de Juros | 3,77% ao ano | 3,77% ao ano |

Art. 3º Manter as disposições que com esta não conflitem.

Viçosa, 21 de dezembro de 2021.

José Júlio de Souza

Moacir Albuquerque Gomes de Lima

Eduardo Rezende Pereira

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Jansen Cardoso Pereira

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues